



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria de Esportes e Desenvolvimento Social
Departamento de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atendendo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, Inciso IV, § 1º, informa-se que a SEDES, procedeu a pesquisa para a disponibilidade de vaga de institucionalização em **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** para a pessoa idosa **Dilma Alves Teixeira**, seguindo os critérios do tipo de prestação de serviço mediante **cadastro e situação regular no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMUPI)**.

Importante salientar que a principal função de uma ILPI está no acolhimento e garantia da proteção integral das pessoas idosas, oferecendo um ambiente residencial permeado de cuidados e serviços diários com o objetivo de promover o bem-estar e a dignidade dos demandatários.

Ressalta-se a dificuldade na busca de vagas em ILPI(s) pelo Poder Executivo, por tratar-se de, geralmente, pessoas idosas sem referência familiar, exigindo da instituição contratada responder sozinha a todas as demandas do(a) usuário(a), somado as exigências burocráticas implicadas no processo.

Justifica-se que a paciente está atualmente institucionalizada na ILPI da empresa Gilvana Boeira Lemes Speranza, CNPJ: 35.419.817/0001-83, pelo contrato 335/2024, processo protocolo 37.547/2024, todavia, a contratada não apresentou a Certidão Negativa Municipal para a renovação contratual e nem mostrou interesse em sanar a irregularidade, o que obriga o ente público a rescisão contratual, haja vista que a comprovação da regularidade fiscal é condição necessária para a renovação e requisito para a habilitação em contratações públicas. O contrato atual vence em 05/09/2025.

Em preparação à renovação da atual contratação para mais 01 (um) ano, desde 27/06/2025, a SEDES estava em contato com a empresa, por meio de sua contabilidade ou com a proprietária, para que apresentasse as certidões negativas a fim da verificação da regularidade fiscal para o aditivo contratual de acordo com a Lei 14.133/2021. Não foi apresentada a CND Municipal, que em consulta pela SEDES à SEFIN e ratificada pela contabilidade da empresa, encontrava-se “positiva” para débitos com o Município, suscitando o impedimento para prosseguir com o contrato, restando à SEDES a busca por outra ILPI disponível.

Além da empresa não demandar esforços para a regularização, mesmo orientada a procurar à Secretaria de Finanças para o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), somando a ausência da habilitação documental, a contratada, rotineiramente, mostrava-se descontente e queixava-se da falta de recursos para manter a institucionalizada e cobrando pagamentos (não devidos) do Município, os quais eram depositados antes mesmo do prazo contratual.

Até a presente data, 27/08/2025, nem a empresa (nem a sua contabilidade) retornou sobre a possibilidade de renovação e a adequação documental solicitada, momento em que, em vista do prazo limitado que toda a situação acometeu a esta Secretaria, **requer a tramitação da nova contratação com urgência**, pois se trata de cumprimento judicial em proteção à pessoa idosa, devendo ser transferida para a nova contratada em 05/09/2025, quando se encerra a contratação atual.

Para a pesquisa de uma nova casa de repouso, os contatos iniciaram com o **Lar do Ancião**, considerando que a instituição é a única credenciada no Chamamento Público nº 21/2022 para



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria de Esportes e Desenvolvimento Social
Departamento de Assistência Social

acolhimento institucional de pessoa idosa, todavia, a ILPI está impossibilitada de acolher devido ao CID da paciente, que não se enquadra a sua capacidade de atendimento.

Posteriormente, contatou-se com as demais ILPI do Município, documentando por e-mail ou whatsapp, conforme orçamentos juntados ao processo. Das **06 (seis)** instituições pesquisadas, **04 (quatro)** instituições justificaram não dispor de vaga no momento.

Em resumo, a análise de preço se deu pelo menor valor, sendo a **Bella Vitta Mia Casa de Repouso (Habvita Saúde e Lazer)**, de acordo com o seguinte resultado:

PESSOA IDOSA: DILMA ALVES TEIXEIRA				
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA-ILPI	CNPJ	CONTATO	VALOR	VALOR FINAL APÓS PARTICIPAÇÃO BENEFÍCIO DO IDOSO DE 70% - R\$ 1.062,60
1. <u>Lar do Ancião</u> de Bento Gonçalves	89.805.444/0001-08	Marcia	Não dispõe de vaga	-
2. Casa de Repouso <u>Bene Vivere</u> Ltda	25.167.448/0001-25	Rosana	Não dispõe de vaga	-
3. <u>Giorni Felici</u> Lar & Repouso	19.353.037/0001-21	Alexandra	Não dispõe de vaga	-
4. Casa Repouso <u>Rosa Colussi/Nelci</u> T.B.C-ME	16.941.117/0001-00	Nelci	Não dispõe de vaga	-
5. <u>Habvita</u> Saúde e Lazer/Bella Vitta Mia	11.849.864/0001-07	Eugenia	R\$ 5.850,00	R\$ 4.787,40
6. <u>Cuida Vitta</u> / Residencial Sênior	23.447.260/0001-05	Rejane	R\$ 6.700,00	R\$ 5.637,40

O menor valor com a empresa Habvita Saúde e Lazer / Bella Vitta Mia Casa de Repouso, CNPJ: 11.849.864/0001-07, no valor de R\$ 4.787,40 (Quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Para tanto, compreender as disposições do Estatuto do Idoso, art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo possível a participação no pagamento da mensalidade limitado a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa.

Em resumo, considerando que a pessoa idosa recebe benefício previdenciário – aposentadoria por invalidez -trabalhador rural - no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o mesmo será usado para fins de complemento da mensalidade de sua institucionalização, pois está referenciado na decisão judicial.

Do cálculo:

R\$ 1.518,00 * 70% = R\$ 1.062,60.

R\$ 5.850,00 - R\$ 1.062,60 = R\$ 4.787,40.

Mensalidade a pagar: R\$ 4.787,40.

Total da contratação anual – 12 meses: R\$ 57.448,80.

Bento Gonçalves, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO
VIRISSIMO:9080
5259015
Assinado de forma digital
por EDUARDO
VIRISSIMO:90805259015
Dados: 2025.08.28
13:34:14 -03'00'

Eduardo Virissimo
Secretário-SEDES

LISIA CRISTINA
DAROS:934777
91053
Assinado de forma digital
por LISIA CRISTINA
DAROS:93477791053
Dados: 2025.08.28
11:48:27 -03'00'

Lisia Cristina Daros
Diretora / Fiscal de Contrato

SILVANA MARIA ROMAGNA
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS-4815

Silvana Maria Romagna
Assistente Social – CRESS 4815